



Ata n° 05/2021 – 05/04/2021

**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05/04/2021), às nove horas (09h), virtualmente via programa Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra (Secretária do CSMP). **Ausências e justificativas:** Flávio Cesar Fachone (sepultamento da sogra). Conferido o **quórum**, o Presidente agradeceu a presença de todos, invocou a proteção de Deus, apresentou respeito às famílias enlutadas pela covid e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Ratificaram a ata do dia 19/03/2021 (extraordinária) a qual foi enviada via e-mail institucional para os Conselheiros antecipadamente. Na ordem da pauta, iniciou o julgamento do **1º Item: GEDOC n° 20.14.0099.0000029/2021-13** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n° 194/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa e FERNANDA ALBERTON – com opção de permanência na 2ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte. – Desistiu; Promotores de inicial – inscritos que não poderão ser conhecidos com base no Assento n° 07/2021-CSMP: NATHÁLIA MORENO PEREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Pedra Preta; ALEXANDRE BALAS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Rosário Oeste; JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Sapezal; WILLIAN OGUIDO OGAMA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nobres; EDUARDO ANTÔNIO FERREIRA ZAQUE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Cláudia; ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO – com opção de permanência



na 1ª Promotoria de Justiça de Arenápolis; LEANDRO TÚRMINA; ALDO KAWAMURA ALMEIDA e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Luis Alexandre Lima Lentisco, tendo em vista que é o único inscrito, é remanescente de lista, possui uma boa produtividade e trabalhou muito tempo em Guarantã do Norte. À unanimidade, promoveram, por **merecimento**, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda, o Promotor de Justiça Dr. **LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa.** Passou-se ao **2º Item: GEDOC nº 20.14.0099.0000030/2021-83** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 195/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa; ~~ELTON OLIVEIRA AMARAL – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Mirassol D’Oeste.~~ – Desistiu e FERNANDA ALBERTON. Promotores de inicial – inscritos que não poderão ser conhecidos com base no Assento nº 07/2021-CSMP: NATHÁLIA MORENO PEREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Pedra Preta; ALEXANDRE BALAS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Rosário Oeste; JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Sapezal; WILLIAN OGUIDO OGAMA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nobres; EDUARDO ANTÔNIO FERREIRA ZAQUE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Cláudia; ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Arenápolis; LEANDRO TÚRMINA. GUILHERME DA COSTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Jauru; ALDO KAWAMURA ALMEIDA e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou a Dra. Fernanda Alberton, que possui uma ótima produtividade, trabalha em Porto Alegre do Norte e é a única que concorre no edital. À unanimidade, promoveram, por **antiguidade**, para a **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga**, a Promotora de Justiça Dra. **FERNANDA ALBERTON.** **3º Item: GEDOC nº 20.14.0099.0000031/2021-56** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção –

Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 509/2021 – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Garças – Critério: Antiguidade. Lista de inscritos: WELLINGTON PETROLINI MOLITOR; MARCELO LINHARES FERREIRA – Desistiu; TEREZA DE ASSIS FERNANDES – Desistiu; LUANE RODRIGUES BOMFIM – Desistiu e JOÃO RIBEIRO DA MOTA. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Wellington Petrolini Molitor para a remoção, tendo em vista que é o mais antigo da lista e não há nada que o impeça de ser removido. À unanimidade, removeram, por **antiguidade**, para a **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Garças**, o Promotor de Justiça Dr. WELLINGTON PETROLINI MOLITOR. **4º Item: GEDOC n° 20.14.0099.0000033/2021-02** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n° 196/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça de Comodoro – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa. FERNANDA ALBERTON – com opção de permanência na 2ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte – Desistiu. Promotores de inicial – inscritos que não poderão ser conhecidos com base no Assento n° 07/2021-CSMP: NATHÁLIA MORENO PEREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Pedra Preta; ALEXANDRE BALAS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Rosário Oeste; JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Sapezal; WILLIAN OGUIDO OGAMA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nobres; EDUARDO ANTÔNIO FERREIRA ZAQUE – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Cláudia; ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Arenápolis; LEANDRO TÚRMINA; ALDO KAWAMURA ALMEIDA e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O edital ficou prejudicado, porque não houve candidato apto para concorrer nesse edital. **5º Item: GEDOC n° 20.14.0099.0000034/2021-72** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Procurador de Justiça – Edital de Promoção n° 197/2021-CSMP – 14ª Procuradoria de Justiça Cível – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: CÉLIO JOUBERT FÚRIO; EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS; ROBERTO APARECIDO TURIN; AMARILDO CESAR FACHONE; ALMIR TADEU DE ARRUDA GUIMARÃES;

THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS; ALEXANDRE DE MATOS GUEDES; WAGNER CEZAR FACHONE; JOSANE FÁTIMA DE CARVALHO GUARIENTE; ADRIANO AUGUSTO STREICHER SOUZA; ELISAMARA SIGLES VODONÓS PORTELA; RUBENS ALVES DE PAULA; MARCELO MALVEZZI; CLÓVIS DE ALMEIDA JUNIOR; ARNALDO JUSTINO DA SILVA; MARCOS BULHÓES DOS SANTOS e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que os Promotores de Justiça Ezequiel Borges de Campos e Amarildo Cesar Fachone são remanescentes de lista. Mantém o Dr. Ezequiel Borges de Campos pela antiguidade e pelo ótimo trabalho que vem desenvolvendo durante os anos. Mantém o Dr. Amarildo Cesar Fachone, que é muito trabalhador. À unanimidade, figuram como primeiro e segundo nome os Promotores de Justiça Ezequiel Borges de Campos e Amarildo Cesar Fachone. Como terceiro nome, o Corregedor-Geral indicou o Dr. Célio Joubert Fúrio, que tem um ano a mais de antiguidade que os demais concorrentes. Votaram com o Corregedor: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Paulo Roberto Jorge do Prado, Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente. Os Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra votaram no Dr. Roberto Aparecido Turin, tendo em vista que nas próximas promoções o Dr. Célio já irá ser promovido por antiguidade, não havendo efeito prático a inclusão do nome dele em lista. Considerando o empate de votação, prevalece o candidato mais antigo, portanto, figura na lista como terceiro nome o Dr. Célio Joubert Fúrio. O Corregedor-Geral indicou o Dr. Amarildo Cesar Fachone para a promoção, tendo em vista que figurou pela terceira vez consecutiva na lista, sendo caso de promoção obrigatória. À unanimidade, promoveram, por **merecimento**, para a **14ª Procuradoria de Justiça Cível**, o Promotor de Justiça Dr. **AMARILDO CESAR FACHONE**. Figuraram na lista: Ezequiel Borges de Campos e Célio Joubert Fúrio. O Procurador-Geral de Justiça passou a Presidência ao Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe para o julgamento desse 6º item, tendo em vista seu impedimento.

6º Item: GEDOC nº 20.14.0099.0000035/2021-45 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Procurador de Justiça – Edital de Promoção nº 198/2021-CSMP – 15ª Procuradoria de Justiça Cível – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: **JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA; CÉLIO JOUBERT FÚRIO; ROBERTO APARECIDO TURIN; AMARILDO**

CESAR FACHONE; ALMIR TADEU DE ARRUDA GUIMARÃES; THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS; ALEXANDRE DE MATOS GUEDES; WAGNER CEZAR FACHONE; JOSANE FÁTIMA DE CARVALHO GUARIENTE; RUBENS ALVES DE PAULA; MARCELO MALVEZZI; CLÓVIS DE ALMEIDA JUNIOR; MARCOS BULHÕES DOS SANTOS e TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente em substituição passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. José Antônio Borges Pereira para a promoção, tendo em vista que é o mais antigo da lista, iniciou sua carreira em Dom Aquino, tem um histórico de luta na infância e juventude, foi duas ou três vezes Presidente da AMMP e agora é a segunda vez Procurador-Geral. À unanimidade, promoveram, por **antiguidade**, para a **15ª Procuradoria de Justiça Cível**, o Promotor de Justiça Dr. **JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**. O Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe devolveu a Presidência ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Antônio Borges Pereira, para a continuidade da pauta. **7º Item: GEDOC nº 20.14.0099.0000036/2021-18** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 199/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Comodoro – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa; ELTON OLIVEIRA AMARAL – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Mirassol D'Oeste. Promotores de inicial – inscritos que não poderão ser conhecidos com base no Assento nº 07/2021-CSMP: GRASIELLE BEATRIZ GALVÃO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Guiratinga; NATHÁLIA MORENO PEREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Pedra Preta; REBECA SANTANA RÊGO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Matupá; WILLIAN OGUIDO OGAMA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Nobres; LEANDRO TÚRMINA; ALDO KAWAMURA ALMEIDA; EDINALDO DOS SANTOS COELHO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça de Querência e KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que, invocando o Enunciado 11 do CSMP, indicou o Dr. Elton Oliveira Amaral, que é o único candidato apto a concorrer. À unanimidade, promoveram, por **antiguidade**, para a 1ª Promotoria de Justiça de Comodoro, o Dr. **ELTON OLIVEIRA AMARAL – com opção de permanência na 1ª Promotoria de**

Justiça Criminal de Mirassol D'Oeste. O Presidente inverteu a pauta para dar início ao julgamento do **SIMP** nº 000016-022/2021 – Recurso – **Relator Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda**, em razão da presença da parte recorrente senhora Fabiana Carolina Melo da Silva. O Relator proferiu o voto e a recorrente manifestou-se por chat da seguinte forma: “Mas a questão é o Transporte escolar, eu tenho consciencia que a vaga da creche existe, mas no período matutino. período esse que não tem transporte. Isso mesmo, por isso pedi a vaga na pré escola, pois o período tem transporte escolar. Não há vaga em outro período. Não tem turma de creche no período que há transporte.” Após as considerações, o Relator retirou o processo de pauta. Ainda em inversão de pauta, passou-se ao julgamento do **SIMP** nº 000602-002/2019 – Recurso – **Relator Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda**, em razão da presença do advogado da parte recorrente Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico – Dr Hélio Nishiyama; e do advogado da parte recorrida: Inac - Instituto de Análises Clínicas Ltda – Dr. José Pedro G. Taques. O Relator fez o relatório e o Presidente passou a palavra ao Dr. Hélio Nishiyama que apresentou suas razões, refutando veementemente a tese de que a Unimed teria usado o Inquérito civil e o Ministério Públíco de forma indevida, tendo em vista que a Cooperativa não possui poder de investigar e tem obrigação de zelar pelos seus cooperados, clientes e usuários dos planos de saúde, registrando que o Inac realizou meio milhão de exames, enquanto o Laboratório Carlos Chagas, no mesmo período, 61.365 exames. Elencou diligências pendentes e teceu diversos fundamentos pelo acolhimento do pedido recursal, a fim de fosse determinada a continuidade das investigações do feito. Após, o Presidente passou a palavra ao Dr. José Pedro G. Taques, que argumentou que todas as diligências foram realizadas, com exceção da oitiva do médico Afrânio, e que o motivo do arquivamento foi a inexistência de provas da denúncia feita pela Unimed contra o Inac. Afirma que a Unimed estaria a regrar quais exames os médicos solicitam ao comparar o número de exames por laboratório. Apresentou diversos outros fundamentos e, por fim, requereu a manutenção do arquivamento conforme consta das provas dos autos. Colocado em votação, por maioria, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator, mantendo o arquivamento, vencido o Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado, que acolheu a pretensão da Unimed para que as diligências indicadas pelo Dr. Hélio Nishiyama fossem realizadas. O Presidente agradeceu a presença dos

advogados e, na ordem da pauta, deu continuidade ao julgamento das **Homologações de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** – **SIMP** nº 000033-060/2020, 000060-095/2018, 000120-049/2020, 000134-005/2020, 000160-036/2018, 000199-028/2013, 000223-032/2014, 000250-096/2020, 000297-049/2019, 000398-068/2020, 000425-081/2018, 000447-074/2013, 000497-022/2020, 000534-005/2020, 000595-027/2017, 000619-028/2015, 000695-074/2014, 000713-090/2017, 000733-002/2019, 000769-038/2019, 000871-049/2020, 000927-043/2020, 001059-043/2019, 001121-074/2014, 001163-018/2018, 001290-001/2020, 001647-097/2019, 002059-043/2019, 002075-074/2013, 003509-005/2019, 004079-010/2020, 004557-012/2018, 007373-010/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – **SIMP** nº 000027-079/2020, 000034-058/2021, 000199-096/2020, 000227-074/2015, 000356-079/202, 000448-048/2019, 000514-045/2019, 000617-049/2020, 000741-096/2020, 001293-034/2020, 002870-011/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 003727-005/2019 – arquivamento homologado com recomendação: “Inobservância do disposto no artigo 53, da Resolução 52/2018. Necessidade imperiosa de obediência das normas disciplinadoras da atuação dos órgãos de execução”; 002339-011/2020 – arquivamento homologado com recomendação: “Inobservância do disposto no artigo 29, § 5º, da Resolução 52/2018. Necessidade imperiosa de obediência às normas disciplinadoras da atuação dos órgãos de execução”; 001004-029/2018 – arquivamento homologado com recomendação: “Inobservância do disposto no artigo 22, da Resolução 52/2018. Necessidade imperiosa de obediência das normas disciplinadoras da atuação dos órgãos de execução”; 002070-011/2020 – arquivamento homologado com recomendação: “Inobservância do disposto no artigo 29, § 5º, da Resolução 52/2018. Necessidade imperiosa de obediência às normas disciplinadoras da atuação dos órgãos de execução”. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO** – **SIMP** nº 000009-002/2018, 000036-058/2021, 000145-069/2020, 000205-005/2020, 000234-005/2020, 000306-079/2020, 000411-096/2020, 000482-070/2018, 000547-035/2020, 001300-017/2020, 001600-

013/2019, 002352-029/2017, 004394-011/2019, 014074-001/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – SIMP** nº 000034-102/2018, 000058-096/2020, 000074-013/2019, 000107-028/2015, 000107-074/2015, 000117-060/2020, 000156-036/2018, 000192-023/2019, 000222-096/2020, 000247-042/2019, 000277-090/2020, 000334-005/2019, 000349-012/2021, 000394-027/2019, 000495-013/2018, 000531-004/2018, 000565-022/2020, 000683-005/2020, 002136-005/2019, 002510-014/2020, 002755-043/2019, 003033-005/2020, 003423-014/2018, 003684-040/2018, 003750-005/2017, 004156-012/2018, 004252-012/2018, 004674-013/2018, 005886-001/2017, 008442-014/2019, 011013-006/2019, 013201-010/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 000025-025/2020 – arquivamento homologado com recomendação: arquivamento com recomendação: “HOMOLOGO o arquivamento promovido pelo membro do Ministério Públíco em primeiro grau, em relação à instituição investigada. Recomendo, todavia, que a Promotoria de Justiça promova medidas para que o município, por meio de sua estrutura de fiscalização, sobretudo da Vigilância Sanitária, defina rotina para acompanhamento da regularidade dessas casas que abrigam pessoas para tratamento psíquicosocial, em face de dependência química, mediante a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para acompanhamento de políticas públicas, caso tal medida ainda não tenha sido adotada”. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA – SIMP** nº 000049-090/2020, 000086-060/2020, 000191-011/2020, 000298-079/2020, 000333-013/2017, 000393-084/2019, 000492-036/2018, 000552-049/2019, 001152-005/2020, 001250-039/2020, 001382-005/2018, 001780-023/2020, 002032-005/2019, 002102-044/2009, 002398-005/2018, 002993-005/2018, 003195-005/2019, 003672-009/2017, 003787-005/2019, 004383-011/2019, 005929-025/2019, 013474-006/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 0003304-005/2016 – arquivamento homologado com recomendação: Necessidade de instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível firmado. **GEDOC** nº 20.14.0001.0007106/2018-48 (Protocolo Eletrônico) – Prorrogação do

prazo de tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2017, por mais 90 (noventa) dias. Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias. **GEDOC** nº 20.14.0001.0000793/2021-61 (Protocolo Eletrônico) – Solicita a prorrogação do prazo para conclusão das investigações em desenvolvimento no PIC nº 01/2020/GAEKO. Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – ausente justificadamente, sem processos em pauta.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – **SIMP** nº 000003-005/2020, 000039-043/2020, 000125-061/2018, 000222-090/2020, 000231-102/2019, 000254-096/2020, 000336-053/2020, 000357-049/2020, 000406-042/2020, 000466-039/2020, 000530-005/2019, 000545-035/2020, 000614-042/2020, 000648-035/2020, 000705-005/2020, 000883-044/2020, 001065-037/2019, 001186-044/2016, 001494-097/2019, 001656-012/2019, 001752-044/2019, 001908-017/2020, 002070-005/2020, 002641-014/2018, 002728-005/2019, 002889-011/2018, 003081-005/2019, 003196-011/2020, 003381-005/2018, 003542-005/2018, 003930-010/2020, 004400-011/2019, 005249-012/2019, 009841-001/2020, 014148-010/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0003737/2019-22 – Prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2019-GAEKO. Requerente(s) Processo Sigiloso. Requerido(s) Processo Sigiloso. À unanimidade, referendaram a prorrogação de prazo por mais 90 dias, nos termos do voto do Relator.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA – **SIMP** nº 000237-027/2020, 000604-011/2019, 000673-002/2017 000830-059/2018, 000897-079/2018, 002465-032/2014, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora.

GEDOC nº 20.14.0001.0000961/2021-84 (Protocolo Eletrônico) – incluído em pauta durante a sessão – Prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Investigatório Criminal Simp 000688-023/2019, por mais 90 (noventa) dias. Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias. **Homologação de**

procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA – SIMP nº 000044-002/2017, 000050-097/2018, 000090-070/2019, 000147-002/2016, 000187-060/2020, 000188-060/2020, 000205-102/2019, 000234-027/2018, 000261-041/2014, 000320-005/2020, 000342-037/2019, 000377-002/2019, 000412-017/2021, 000547-039/2020, 000606-096/2020, 000632-096/2020, 000657-006/2019, 000665-060/2018, 000669-061/2019, 000709-012/2020, 001353-058/2020, 006727-001/2018,todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **Assuntos Gerais:** Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h36min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

ROSANA
MARRA:36189944604

Assinado de forma digital por
ROSANA MARRA:36189944604
Dados: 2021.04.12 11:30:44
-03'00'
Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP